



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023- CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.2064/2023 – SEMED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PARQUE IMPERIAL.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 11h (onze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Luiz Carlos Ferreira Cezar – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro, Maria Marina Matos Sousa – Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.2064/2023 – SEMED**. Registre-se que, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024, às 09:14h (nove horas e quatorze minutos), foi recebido nesta Comissão, o Parecer de Qualificação Técnica sobre certidão, declaração, vínculo empregatício e acervos técnicos apresentados pelas licitantes participantes do certame da **CP 013/2023 – CPL**, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro civil, inscrito no CREA 111574035-0, matrícula nº 50716-64, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: “... *conforme relatórios em anexo, determinamos que a empresa: **STYLLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 07.342.268/0001-50, foi declarada INABILITADA, por não atender na totalidade a quantidade exigida para o item 1.5.1.1.6 da planilha orçamentária – ESTACA RAIZ DIÂMETRO 20MM – ATÉ 40TF – 200M, requerido como capacidade técnica-operacional, conforme exigido no item 9.4 do Edital. A empresa **ARCOS SERVIÇOS URBANOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.477.752/0001-97, foi declarada HABILITADA, por cumprir todas as exigências do item 9.4 do Edital.*****” Assim, com base nos fundamentos constante no Parecer sobre Qualificação Técnica, emitido pelo engenheiro da SEMED,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

---

acima qualificado, e análises das referidas documentações, com base nos fundamentos acima descrito, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e ao Edital, a CPL DECLARA **HABILITADA** a empresa: **ARCOS SERVIÇOS URBANOS LTDA.** e **INABILITADA** a empresa **STYLLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.** Nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para, em querendo, a licitante interponha o recurso cabível e, tão logo encerrado este prazo, abre-se prazo para contrarrazões, estando os motivos nos autos à disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recurso, fica designada a **sessão de abertura das propostas de preços para o dia 04 de março de 2024 às 9:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros.

  
LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR  
Presidente da CPL

  
CHRISTIANE FERNANDES SILVA  
Membro

  
DAIANE PEREIRA GOMES  
Secretária

  
MARIA MARINA MATOS SOUSA  
Membro